

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. de 23 de julho de 2009

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2009, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC-023469/026/2006

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-023469/026/2006

Recorrente: Prefeitura Municipal de Cotia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Banco do Brasil S/A, objetivando a prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Responsável: Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Responsável pena de multa no valor equivalente a 500 UFESP's. Acórdão publicado no DOE-SP de 26-04-08.

Advogados: Eliana dos Santos, Francisco Roque Festa, Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, preliminarmente o E. Plenário conheceu do recurso ordinário.

Quanto ao mérito, o E. Plenário, por maioria de votos, em razão do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, na conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, negou provimento ao recurso ordinário.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini no tocante ao mérito.

A defesa oral produzida na oportunidade constará na íntegra das respectivas notas taquigráficas.

Publicado no DOE de 31-07-2009 fl. 20